



AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS






07 DE NOVEMBRO DE 2017




Panorama do Setor

Agosto/2017

Beneficiários	Variação no mês	Taxa de cobertura	Operadoras em Atividade	Operadoras Ativas com beneficiários	Planos Ativos
47.304.753	0,15%	24,39%	799	770	18.024

Beneficiários por tipo de contratação		
Individual ou Familiar	9.231.254	
Coletivo	37.886.163	
Coletivo Empresarial	31.470.592	
Coletivo por adesão	6.413.817	
Coletivo não identificado	1.754	
Não Identificado	187.336	

Demandas do consumidor		
Informação	25.161	
Reclamação	8.600	
Cobertura	5.658	
Contratos e Regulamentos	2.105	
Mensalidades e Reajustes	785	
Outros Temas	52	

Operadoras com planos ativos por tipo de contratação		
Individual ou Familiar	494	
Coletivo Empresarial	632	
Coletivo por adesão	553	

Receita/Despesa no Ano		
	2016	2º Tri/2017
Receita de contraprestações	161.378.636.070,74	85.695.992.323
Outras receitas operacionais	17.106.814.685,84	8.338.761.365
Despesa assistencial	137.049.659.120,63	72.124.101.658
Despesa administrativa	18.651.154.370,47	9.083.238.084
Despesa comercialização	5.287.249.468,87	2.491.677.389
Outras despesas operacionais	17.411.969.835,44	8.330.089.528
Taxa de sinistralidade	84,9%	84,2%

Segurabilidade de um risco:

TEORIA

TEORIA GERAL DO SEGURO

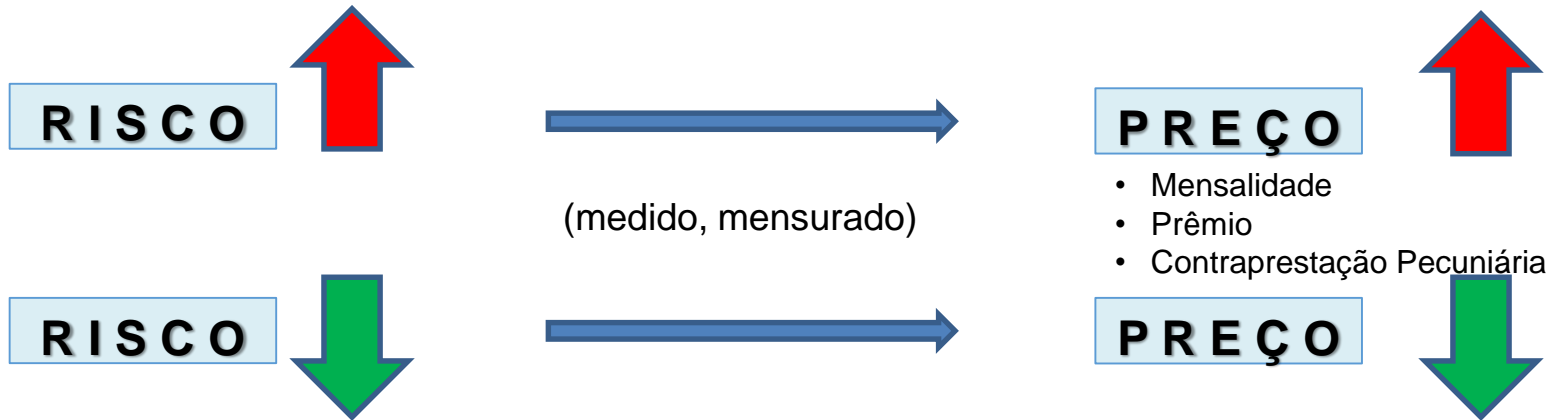
- Teoria Geral do Seguro e as Condições de Segurabilidade de um Risco
 - Seguro: operação aleatória segundo o qual um grupo de indivíduos, suficientemente grande, sujeitos a um risco comum, reúnem-se a fim de repartir entre eles os prejuízos (danos ou perdas) sofridos por alguns.
 - Plano de saúde muito se assemelha aos SEGUROS: uma população voluntariamente paga contraprestação pecuniárias para um fundo solidário do qual saem os recursos indenizatórios para pagamento dos eventos ocorridos.
 - Condições de segurabilidade de um risco:
 - Ser possível
 - Ser futuro
 - Ser incerto
 - Independem da vontade das partes contratantes
 - Ser causador de prejuízo de ordem econômica
 - Ser mensurável
 - MUTUALISMO e EQUIPROBABILIDADE (distribuição entre faixas etárias)

Precificação

Preço x Risco

O que é o preço de um plano de saúde?
É a prestação paga pelo Beneficiário à Operadora para que esta assumo o risco em seu lugar.

Assim como no mercado de seguros em geral, o valor pago pelo beneficiário guarda relação direta com o risco apresentado.



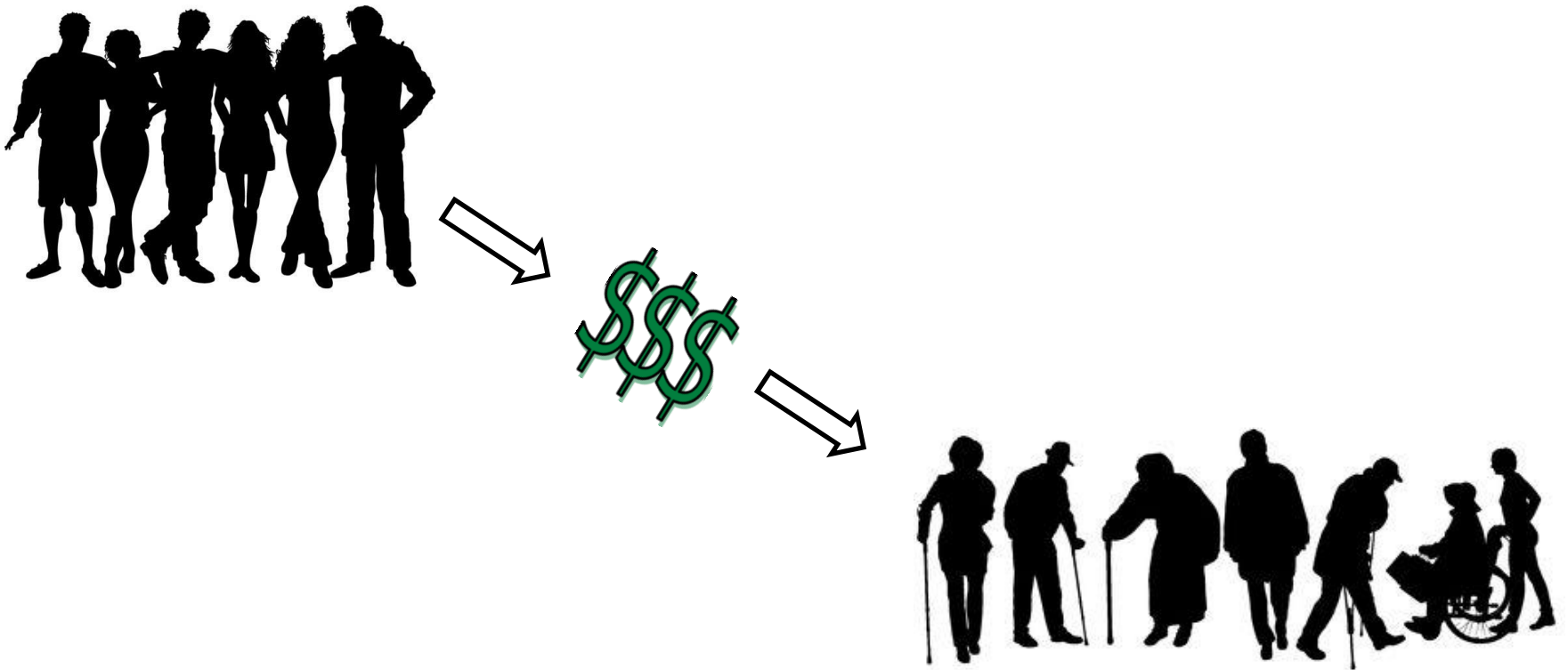
No caso da saúde suplementar, quanto maior a idade, maior o risco do beneficiário, aumentando a mensalidade.

Como equacionar esta situação?



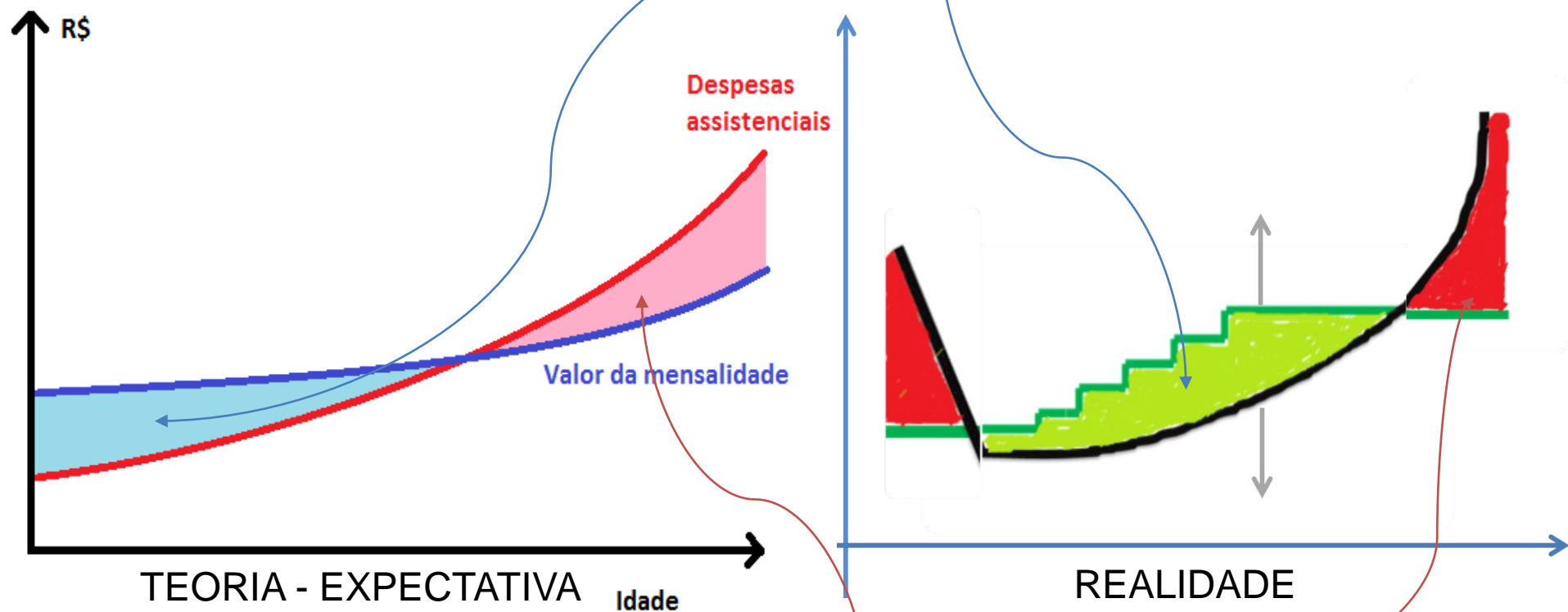
Pacto Intergeracional

Os mais jovens ajudam a financiar os mais idosos



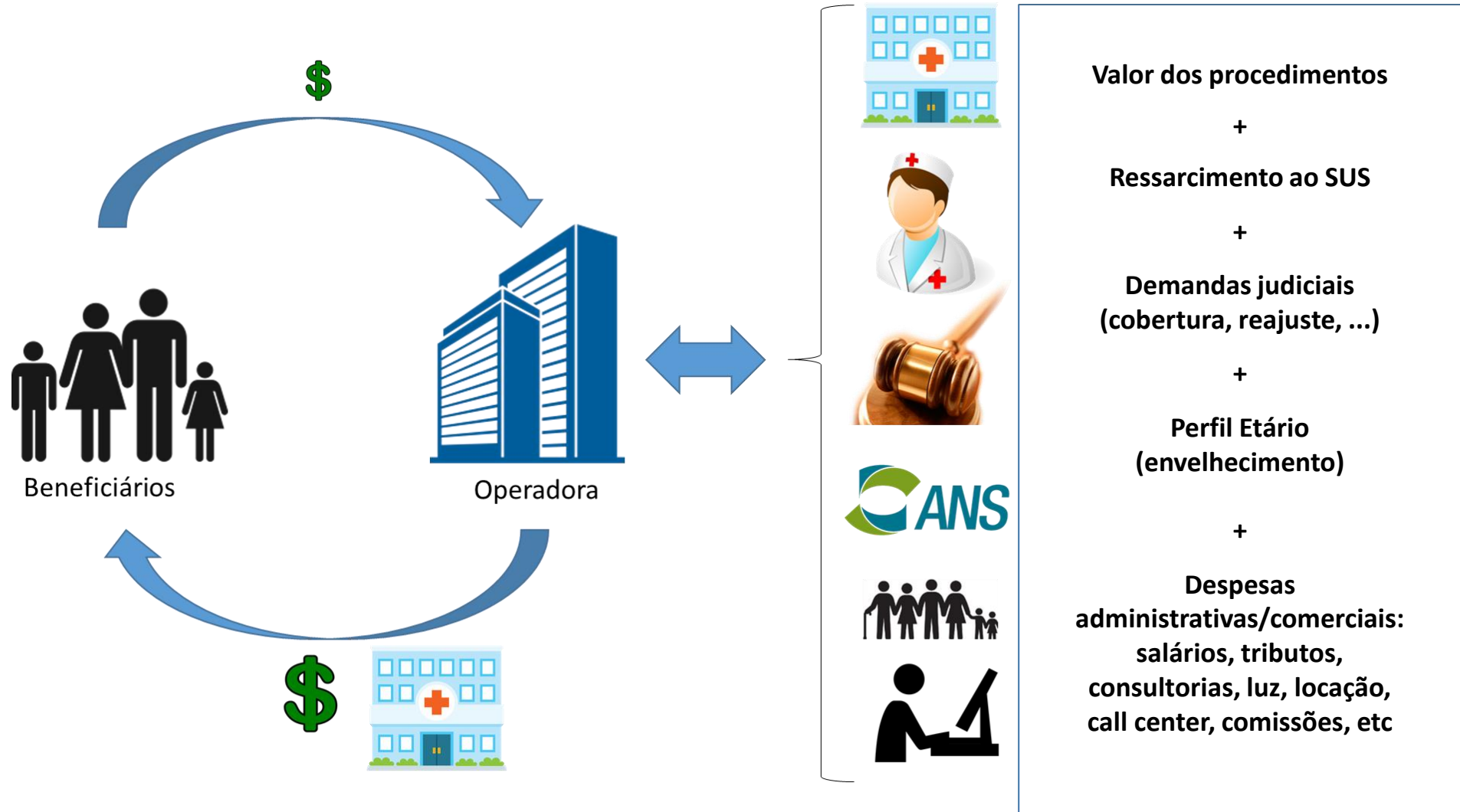
Pacto Intergeracional

Com o pacto intergeracional, espera-se que o **superávit** obtido nas idades mais jovens....



...seja suficiente para financiar o **déficit** dos mais idosos.

Precificação de Planos de Saúde



Correta Formação de Preço

Importância

A sustentabilidade econômico-financeira de longo prazo do mercado de planos de saúde depende da adequada relação entre os riscos assumidos e os prêmios cobrados.

Desta forma, é necessário que, conforme o beneficiário envelheça, o valor de sua mensalidade seja reajustado para refletir o perfil de risco apresentado pela sua nova faixa etária.

Não confundir com o reajuste financeiro anual!

Reajuste por Variação de Faixa Etária

Planos não Regulamentados, contratados antes da vigência da Lei 9.656/98 (até 01/01/99):

- A partir da publicação da decisão liminar do STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 1931-8), em set/2003, são válidas todas as variações por mudança de faixa etária previstas nos contratos ou registradas em Notas Técnicas aprovadas pela SUSEP (Súmula Normativa nº 06/2004).

Planos Regulamentados, contratados após a vigência da Lei 9.656/98 (após 01/01/99):

- Aumento aplicado na contraprestação pecuniária do plano em razão da mudança de idade do beneficiário.
- Ocorre cada vez que o beneficiário atinge uma idade que represente o início de uma nova faixa etária.
- Visa garantir o pacto intergeracional.
- **Não há necessidade de autorização prévia da ANS**, desde que a cláusula esteja de acordo com o norma vigente à época da contratação.
- **Regras diferenciadas em função da data de contratação do plano.**

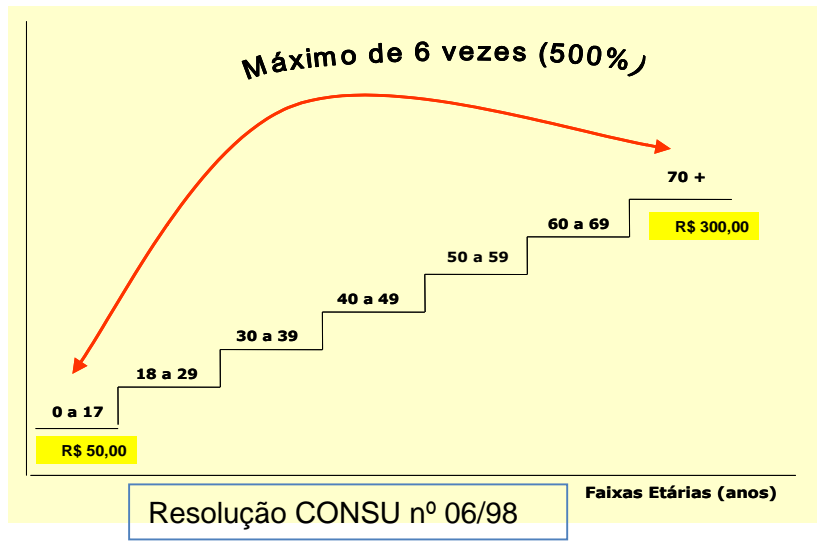
Pacto Intergeracional

Contratos Regulamentados

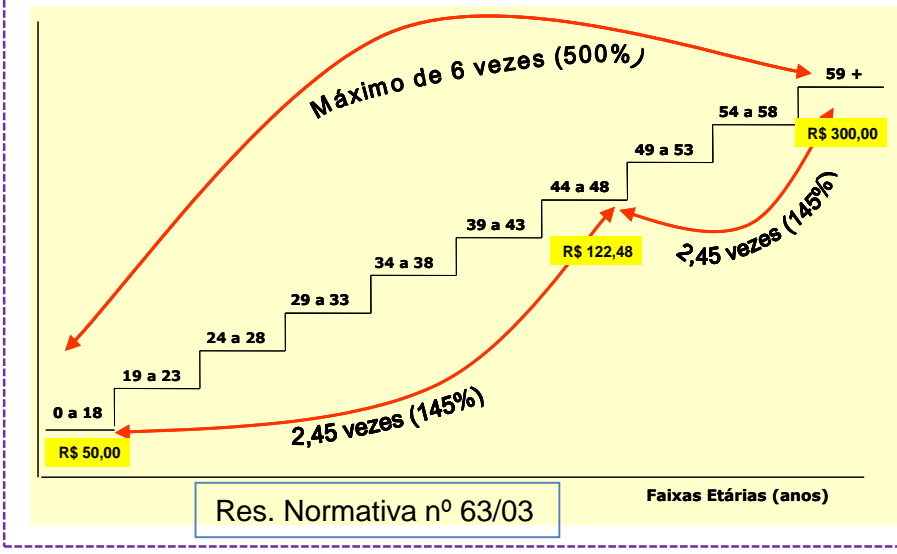
“O mais jovem ajuda a financiar o mais idoso”

Planos Regulamentados, contratados na vigência da Lei 9.656/98 (após 01/01/99):

- E da vigência do Estatuto do Idoso
(de 02/01/99 a 01/01/04)



- E após a vigência do Estatuto do Idoso
(após 01/01/04)



Impactos na sustentabilidade da carteira da operadora

Desafios

COMPLEXIDADE DO SETOR

Vários fatores atuam ao mesmo tempo e influenciam os preços dos planos:

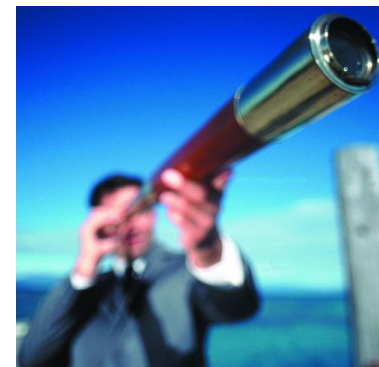
- Transição epidemiológica
- Envelhecimento populacional
- Aumento das coberturas
- Procedimentos e processos judiciais
- Novas tecnologias
- Mecanismos de remuneração aos prestadores

X

- Limitações concorrenciais e limitação de renda (renda disponível da população e a restrição orçamentária das empresas).

O QUE SE BUSCA

- Compliance e profissionalização.
- Precificar e reajustar com foco na sustentabilidade da carteira como um todo.
- Visão de longo prazo!



Obrigado!

www.ans.gov.br | Disque ANS: 0800 701 9656



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora](https://www.youtube.com/ansreguladora)



[ans_reguladora](https://plus.google.com/ans_reguladora)



Ministério da
Saúde

